



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.307, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**  
**Autógrafo nº 213/2021 – Projeto de Lei nº 237/2021**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado São Paulo, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de setembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado São Paulo, visando a implementação do Programa Atividade Delegada tendo por objeto a conjugação de esforços para fins:

I – de educação ambiental;

II – de combate a irregularidades às posturas e licenciamento ambiental, envolvendo, dentre outras infrações previstas em normas legais e regulamentares:

a) a invasões em áreas de proteção ambiental ou de risco terrestre;

b) a realização de construções irregulares; e

c) à utilização de fogo em vias públicas ou áreas particulares no perímetro urbano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes do convênio autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de setembro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI FAGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).